



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSORTA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2013 GP.

Cacimbas/PB, 02 de janeiro de 2013.

DECRETA A EXONERAÇÃO DE CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

0 Prefeito do **Município de Cacimbas, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, I, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, a ausência quase que completa de atos e ações administrativas ao longo dos últimos meses por parte do Poder Executivo Municipal, deixando instalar-se o caos administrativo junto à Prefeitura Municipal de Cacimbas;

CONSIDERANDO, a ausência quase completa de arquivos, documentos e informações ou outros instrumentos de controle interno acerca da distribuição, função e lotação dos Agentes Públicos nomeados para exercerem cargos de livre nomeação e funções em confiança, tudo dentro do âmbito da administração da Prefeitura Municipal de Cacimbas, suas autarquias, fundações e empresas públicas;

CONSIDERANDO, a imperativa necessidade de ordenar-se, dar-se efetividade, eficiência, transparência, aplicara-se proporcionalidade e legalidade às atividades da Prefeitura Municipal de Cacimbas, trazendo o zelo à coisa pública como norte da administração;

CONSIDERANDO, o completo desmonte em que se encontra o sistema administrativo Municipal, com equipamentos de controle sem arquivos ou informações;

CONSIDERANDO, a urgência em restabelecer-se a normalidade administrativa e funcional do Município em todas as suas funções e repartições;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não pode, a toda evidência, omitir-se ou ficar alheio, indiferente ou insensível a essa excepcional e extraordinária seqüência de acontecimentos, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores da administração.

D E C R E T A

Art. 1º – Ficam EXONERADOS de seus cargos ou funções, todos os agentes públicos nomeados para exercerem atividades em comissão ou em confiança, de livre nomeação, chefias, direções, presidências, superintendências, seus respectivos vices, adjuntos ou executivos, no âmbito da Poder Executivo Municipal de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Cacimbas, bem como de suas fundações, autarquias, institutos ou empresas públicas.

Art. 2º – Até posterior deliberação em contrário, todos os agentes públicos no âmbito das pessoas jurídicas abrangidas pelo ar. 1º, deste Decreto, ficam EXONERADOS de toda e qualquer atividade especial, acúmulo ou desvio de função, atividades, cargos ou funções em comissão ou em confiança, ou qualquer outra que gere gratificações, bônus, ou a incorporação de adicionais, verbas suplementares, verbas indenizatórias, auxílios, ou outra espécie de acréscimo salarial ou benefício.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as portarias de nomeação, remoção, retificação, transferência, lotação ou relocação e licença de servidores da Administração Pública, Autarquia, Fundações e Empresa Pública que tenha ocorrido nos últimos cento e oitenta (180) dias que antecedem a posse do prefeito eleito em 07 de outubro de 2012.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cacimbas – PB

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013 GP.

Cacimbas/PB, 02 de janeiro de 2013.

DECRETA O CANCELAMENTO, REVOGAÇÃO DE PORTARIAS, RECADASTRAMENTO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, SUAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E EMPRESAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1 Prefeito do **Município de Cacimbas, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, I, IX, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, a ausência quase que completa de atos e ações administrativas ao longo dos últimos meses por parte do Poder Executivo Municipal, deixando instalar-se o caos administrativo junto à Prefeitura Municipal de Cacimbas;



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS - PARAIBA

02 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CONSIDERANDO, a ausência quase completa de arquivos, documentos e informações ou outros instrumentos de controle interno acerca da distribuição, função e lotação dos Servidores Efetivos e em Estágio Probatório pertencente aos quadros funcionais da Prefeitura Municipal de Cacimbas;

CONSIDERANDO, a imperativa necessidade de ordenar-se, dar-se efetividade, eficiência, transparência, aplicara-se proporcionalidade e legalidade às atividades da Prefeitura Municipal de Cacimbas, trazendo o zelo à coisa pública como norte da administração;

CONSIDERANDO, o completo desmonte em que se encontra o sistema administrativo Municipal, com equipamentos de controle sem arquivos ou informações;

CONSIDERANDO, a urgência em restabelecer-se a normalidade administrativa e funcional do Município em todas as suas funções e repartições;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não pode a toda evidência, omitir-se ou ficar alheio, indiferente ou insensível a essa excepcional e extraordinária sequência de acontecimentos, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores da administração.

DECRETA

Art. 1º - Ficam canceladas e revogadas todas as portarias de nomeação, retificação, designação, relocação, disponibilidade, ou qualquer outro ato que tenha retirado de suas funções originárias, para as quais tenham sido concursados e/ou contratados, referente a qualquer agente público pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Cacimbas, suas autarquias ou empresas públicas, até posterior deliberação em contrário.

Art. 2º - Até posterior deliberação em contrário, ficam convocados todos os agentes públicos pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Cacimbas, para no dia 07 de janeiro do corrente ano, a se apresentarem para serviço em suas concernentes e originárias repartições para assumirem de imediato suas respectivas funções, a ser designada por portaria pelos gestores de cada uma dessas repartições.

§ 1º - Quando de sua apresentação nas respectivas repartições, obrigatoriamente, os agentes públicos deverão estar munidos de cópias de portarias de nomeação ou termo de posse autenticadas, cópias de C.P.F, RG, Certidão de Casamento (se for o caso), Certidão de Nascimento dos filhos menores, contra cheques dos últimos três (03) meses, número do PIS/PASEP e formulário preenchido e assinado (anexo) podendo o Gestor da Repartição, conceder individualmente prazo para posterior entrega dos documentos, desde que não posterior a 10 (dez) dias.

§ 2º - O presente recadastramento se faz obrigatório, inclusive em relação aos Agentes Públicos, que encontra-se em gozo de férias, em qualquer espécie de licença, apresentando as documentações comprobatórias, sob pena do não comparecimento para o recadastramento terá suas remunerações suspensas.

§ 3º - Em relação aos agentes públicos que não se apresentarem dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 07 de janeiro de 2013, deverão os gestores de cada uma das repartições, oficiarem ao Setor de Pessoal e Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

de Administração, para abertura de procedimento com vistas à apuração de possível abandono de emprego, devendo, nesse caso, respeitar-se o devido e indispensável contraditório e ampla defesa no procedimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO TERÇO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

PORTARIA Nº 001/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **LUIZ FERNANDO DE BARROS JÚNIOR**, portador do RG 1.020.130-SSP/AL e do CPF nº 678.621.284-00, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Administração.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Janeiro de 2013.

Geraldo Terço da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 002/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr.(a) **GENILSON TERÇO DA SILVA**, portador do RG nº 2478093 SSP/PB e do CPF nº 008.339.774-40, lotado na Secretaria de Educação, ocupando a função de Professor Classe A I, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Finanças**, sendo o mesmo optante



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS - PARAIBA

02 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

para receber os seus subsídios de Secretário Municipal.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Janeiro de 2013.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 003/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) Sr.(a) **CICERO SHERDAN LIMA DE MEDEIROS**, portador do RG nº 2843901 SSP/PB e do CPF nº 059.552.964-09, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Planejamento e Controle de Despesa Pública.**

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Janeiro de 2013.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 004/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ DIRALDO GOMES ALVES**, portador do RG nº 1694338 SSP/PB e do CPF nº 825.611.504-10, lotado na Secretaria de Educação, ocupando a função de Professor Classe A III, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, sendo o mesmo optante para receber os seus subsídios de Secretário Municipal.

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Janeiro de 2013.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 005/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) Sr.(a) **JOISCILENE FARIAS DA CUNHA**, portadora do RG nº 2752465 SSP/PB e do CPF nº 043.143.724-60, para exercer o cargo comissionado de **Secretária Municipal de Saúde.**

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Janeiro de 2013.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 006/GP/2013



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSORTA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) Sr.(a) **JUCIMAR LUIZ DO CARMO**, portador do RG nº 56306 SSP/PB e do CPF nº 219.233.704-30, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento.**

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Janeiro de 2013.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO

PORTARIA Nº 007/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) Sr.(a) **JOSÉ ROGÉRIO FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 136354804 SSP/SP e do CPF nº 022.324.678-64, para exercer o cargo comissionado de **Secretário Municipal de Transporte.**

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Janeiro de 2013.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2013 GP.

Cacimbas/PB, 02 de janeiro de 2013.

DECRETA A SUSPENSÃO DOS CONTRATOS E CONVÊNIOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE CACIMBAS E EMPRESAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2 Prefeito do **Município de Cacimbas, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, IX, XII, art. 91, §5º *caput*, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, a ausência quase que completa de atos e ações administrativas ao longo dos últimos meses por parte do Poder Executivo Municipal, deixando instalar-se o caos administrativo junto à Prefeitura Municipal de Cacimbas;

CONSIDERANDO, a ausência quase completa de arquivos, documentos e informações acerca da contratação de bens, pessoal e serviços por parte do Poder Executivo Municipal, e menos ainda acerca de prestação de contas ou outros instrumentos de controle interno;

CONSIDERANDO, a imperativa necessidade de ordenar-se, dar-se efetividade, eficiência, transparência, aplicara-se proporcionalidade e legalidade às atividades da Prefeitura Municipal de Cacimbas, trazendo o zelo à coisa pública como norte da administração;

CONSIDERANDO, o completo desmonte em que se encontra o sistema administrativo Municipal, com equipamentos de controle sem arquivos ou informações;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não pode a toda evidência, omitir-se ou ficar alheio, indiferente ou insensível a essa excepcional e extraordinária sequência de acontecimentos, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores da administração.

DECRETA

Art. 1º – Ficam suspensos por tempo indeterminado todos os contratos de prestação de serviço, fornecimento de materiais, bens, contratação de mão de obra por



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSORTA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

excepcional interesse público, que tenham sido pactuados em data anterior a 01 de janeiro de 2013, até posterior decisão.

Art. 2º – Ficam suspensos por tempo indeterminado todos os contratos mencionados no art. 1º, deste Decreto, até posterior deliberação.

Art. 3º - Todos os contratantes que tiverem contrato com o Município de Cacimbas ou créditos a receberem derivados dos respectivos pactos, deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal para efetuação de recadastramento, munidos de fotocópias dos respectivos contratos, os editais de licitação, suas publicações, documentos fiscais e comprovação da realização das obras, prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, objetivando a análise, caso a caso, da manutenção dos contratos e dos pagamentos que forem devidos.

Art. 4º - O indispensável recadastramento acima pontificado, deverá ser solicitado até o dia 18 de janeiro de 2013, sob pena de ser considerado extemporâneo e dar causa à não comprovação da realização ou prestação dos serviços, ausência da entrega dos bens ou materiais, bem como, a imediata rescisão contratual.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2013 GP.

Cacimbas/PB, 02 de janeiro de 2013.

DECLARA EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, O MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

3 Prefeito do **Município de Cacimbas, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º, IX e art. 75, IX, da Lei Orgânica Municipal, c/c os Arts. 3 e 12 do Decreto Federal nº 895, de 16/08/92, e:

CONSIDERANDO, a ausência quase que completa de atos e ações administrativas ao longo dos últimos meses por parte do Poder Executivo Municipal, deixando instalar-se o caos administrativo junto à Prefeitura Municipal de Cacimbas;

CONSIDERANDO, a completa ausência de regular coleta de resíduos sólidos nas diversas comunidades do Município de Cacimbas, causando um enorme acúmulo de detritos, o desenfreado crescimento de pragas urbanas e ambiente propício ao aparecimento de doenças endêmicas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

CONSIDERANDO, a repentina mudança no clima à possibilidade de ocorrência de chuvas, por consequência, a iminente ampliação das consequências causadas pelas pragas urbanas;

CONSIDERANDO, o completo desmonte em que se encontra o sistema de saúde do Município, sem profissionais, equipamentos, prédios ou insumos suficientes a um minimamente satisfatório atendimento da população;

CONSIDERANDO, que as consequências do quadro acima descrito, causará graves e irreparáveis danos, provocando vultosos prejuízos à população local, afóra transtornos e problemas de toda ordem à comunidade como um todo, perturbando a normalidade da vida dos municípios e da própria Administração Pública;

CONSIDERANDO, que o Poder Público Municipal não pode a toda evidência, omitir-se ou ficar alheio, indiferente ou insensível a essa excepcional e extraordinária sequência de acontecimentos, mas, ao contrário, deve contribuir para que haja um perfeito entrosamento com os diversos setores e segmentos da comunidade, solucionando ou minimizando as adversidades e as dificuldades dos municípios atingidos pelo desastre, cabendo-lhe ainda a obrigação inescusável de restaurar a normalidade de suas vidas, promovendo de forma emergencial o restabelecimento à normalidade das atividades de limpeza urbana e saúde principalmente, prevenindo acontecimentos ainda piores que se anunciam para breve;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que o Município não dispõe de recursos financeiros próprios, ou mesmo previsão orçamentária, suficientes para arcar com o montante dos prejuízos causados e fazer frente às ações que se demonstram necessárias;

D E C R E T A

Art. 1º – Fica declarado ESTADO DE EMERGÊNCIA no Município de Cacimbas para todos os efeitos legais.

Art. 2º – Em consequência, ficam expressamente autorizadas, independentemente de licitação e com dispensas de maiores formalidades legais, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes medidas e providências:

a) a requisição de veículos, máquinas e equipamentos junto a empresas e entidades privadas e junto a órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, conforme permissivo constitucional inserto no Artigo 5º, inciso XXV, inclusive com aquisição de bens ou locação a particulares;

b) a arrematação ou recrutamento de pessoal, qualificado ou não, para prestação dos serviços necessários, voluntários ou funcionários públicos e empregados de empresas ou entidades privadas, bem como a sua admissão ou contratação, em caráter temporário, mediante remuneração, por tarefa, horas extras de trabalho ou por tempo certo e determinado, conforme prevê o Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República;



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

c) a realização e execução de obras e serviços por empresa privada, contratada a preços correntes no mercado;

d) a compra de equipamentos e materiais necessários à limpeza, remédios, vacinas, depósitos para armazenagem, utensílios, materiais de construção e quaisquer outros produtos, coisas ou mercadorias para atendimento das necessidades mais prementes e imediatas para realização dos serviços e atendimentos as pessoas e famílias vitimadas pelo desastre;

e) a realização de campanhas de arrecadação de recursos e mão de obra junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações.

Art. 3º – Ficam também postos à disposição do Município todos os serviços públicos ou de utilidade pública, essenciais ou não, notadamente os de transportes de pessoas e cargas, de fornecimento de energia elétrica, de telecomunicações e de águas, bem como os serviços hospitalares, destinados ao atendimento de urgência, e os funerários, para sepultamento das vítimas, de acordo com a legislação aplicável às situações de emergência.

Art. 4º – Ficam todas as Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal, sob a coordenação do Gabinete do Prefeito, autorizadas a formar e compor “Frentes de Trabalho”, destinadas a promover medidas que se fizerem necessárias, fixando as tarefas e atribuições dos componentes de cada membro, bem como a remuneração que lhes será devida, se for o caso, objetivando sanar ou minimizar os efeitos da estiagem.

Art. 5º – O Estado de Emergência permanecerá em vigor enquanto não forem satisfatoriamente resolvidos e equacionados todos os principais problemas resultantes deste desastre que aflige o Município, sendo certo que não ultrapassará 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado até completar 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERALDO TERTO DA SILVA
Prefeito Constitucional de Cacimbas - PB

DECRETO Nº 005/GP/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba,

no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. Da Lei Orgânica do Município, e considerando que a nova administração precisa conhecer e sabe com exatidão, quais os bens pertencentes ao município, quantos são e onde estão cada um deles e ainda saber o seu estado de funcionalidade, como forma de organizar a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

administração e poder colocar os bens a serviço do interesse público e da resolução dos próprios serviços administração.

CONSIDERANDO, que dever do gestor zelar pelo bem do município proporcionando a guarda e conservação necessária assim como coloca-los em segurança para evitar desperdícios ou ainda causar danos aos próprios bens da municipalidade, diante do que,

DECRETO:

Art. 1º. Fica criado uma comissão composta de cinco (05) membros que deverá verificar se há cadastramentos dos bens do município e em seguida verificar em que órgão ou local da administração pública estão os mesmos, quantos são e qual o estado de funcionamento, ainda chegar se estão tombados ou não, devendo de tudo proceder com relatório minucioso, e também realizar relatório fotográfico a respeito dos bens.

Paragrafo Único: A comissão será composta por ??? todos os servidores de carreira do município e atuará sobre a supervisão do Secretario de Administração e Educação.

Art. 2º. O trabalho desta comissão deverá estar concluído no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 3º. O relatório desta comissão deverá estar concluído com a conclusão dos trabalhos e será assinado por todos os membros devendo todas as folhas deverão ser rubricadas, e serão encaminhadas ao tribunal de contas junto com a prestação de contas do mês de janeiro de 2013.

Art. 4º. Este decreto em vigor na data de sua publicação e comunicação aos membros da comissão.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS - PARAIBA

02 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas/PB, em 02 de janeiro de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA

Prefeito

DECRETO Nº 006/GP/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e na forma do art. Da Lei Orgânica do Município, e considerando que a nova administração precisa conhecer e saber com exatidão, quais os veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao município, o estado de funcionamento de cada um deles, e há que órgão da administração estão servindo, como forma de organizar a administração e poder colocar os veículos, máquinas e equipamentos a serviço do interesse público e fazer cumprir a resolução Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CONSIDERANDO, que dever do gestor zelar pelo bem do município proporcionando a guarda e conservação necessária assim como coloca-los em segurança para evitar desperdícios ou ainda causar danos aos próprios bens da municipalidade, diante do que,

DECRETO:

Art. 1º. Fica criado uma comissão composta de cinco (05) membros que deverá verificar quais os veículos, máquinas e equipamentos, qual a situação de documentação, qual estado de mecânica, suspensão, parte elétrica, motor, funilaria e pintura.

Paragrafo Único: A comissão será composta por José Ailton Heleno, Josivan Bezerra da Silva, Carlos Roberto da Cunha, Welson Holanda da Silva e Antônio Couto Filho, todos os servidores de carreira do município e atuará sobre a supervisão do Secretário de Administração e Transporte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

Art. 2º. O trabalho desta comissão deverá estar concluído no prazo máximo de vinte (20) dias.

Art. 3º. O relatório desta comissão deverá estar concluído com a conclusão dos trabalhos e será assinado por todos os membros devendo todas as folhas deverão ser rubricadas, e serão encaminhadas ao tribunal de contas junto com a prestação de contas do mês de janeiro de 2013.

Art. 4º. Este decreto em vigor na data de sua publicação e comunicação aos membros da comissão.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cacimbas/PB, em 02 de janeiro de 2013.

GERALDO TERTO DA SILVA

Prefeito

PORTARIA Nº 008/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) Sr.(a) **ARI CUNHA TERTO**, portador do RG nº 2358426 SSP/PB e do CPF nº 030.344874-10, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Departamento da Tesouraria.**

Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Janeiro de 2013.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO



Jornal Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Criado pela Lei 008 de 02 de Fevereiro de 1997

CACIMBAS-PARAIBA

02 DE JANEIRO DE 2013

TIRAGEM 100 EXEMPLARES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PORTARIA Nº 009/GP/2013

O Prefeito do Município de Cacimbas - PB, no uso de suas atribuições legais, com base na **Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município de Cacimbas - PB.**

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o(a) Sr.(a) **ADRIANO ALEXANDRE CESAR**, portador do RG nº 3141132 SSP/PB e do CPF nº 061.338.844-52, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Transporte.**

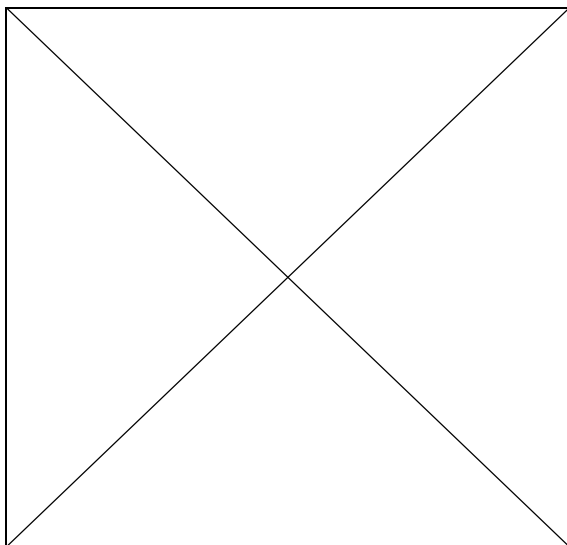
Art. 2º. – A presente portaria entrará em vigor nesta data;

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Gabinete do prefeito municipal de Cacimbas - PB, em 01 de Janeiro de 2013.

Geraldo Terto da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

